

LEI Nº 400/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS:
Faço saber, em cumprimento as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei

Dispõe sobre o reajuste na data base salarial dos Profissionais do Quadro Geral e da Saúde, do Município de Piraquê/TO, de 3,83%, Retroativo a 2023, e adota outras providências

Art. 1º. Fica concedido reajuste na data base salarial no percentual de 3,83 % (treis, oitenta e treis por cento) sobre a remuneração mensal no salario base, para os Profissionais do Quadro Geral e da Saúde do Município de Piraquê/TO, Retroativo ao exercício do ano de 2023.

Paragrafo Unico. Fica concedido e autorizado o pagamento do retroativo referente ao periodo de maio de 2023, a fevereiro de 2024, a serem pagos ate dezembro corrente ano, implantando o reajuste apartir de março de 2024.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2024, (11/04/2023)

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL